



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

LEI Nº.1378 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo efetuar a doação ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.647.992/0001-92, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 334, Cento, nesta cidade, da área a seguir qualificada:

- a) Imóvel sob Matrícula n.º 7.918, do Livro 2 "AJ", Fls. 123, com área de 519,04 m², confrontando-se pela frente pela rua Zilton Rodrigues, pelo lado direito área pública remanescente do imóvel de maiores proporções, pelo lado esquerdo com imóvel da Associação das Pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento e pelo fundo com a Rua Domingos Xavier Sobrinho, no bairro do centro, nesta cidade;

Art. 2º. A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizado mediante a condição de que a área doada seja utilizada com os fins específicos para construção de Prédio Sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 3º. No termo de doação deverá constar expressamente cláusula de que reverterá ao município, o imóvel que, pelo período de 02 (dois) anos após a doação não tiver a referida obra ao qual se destina, iniciada.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Art. 4º. A área a ser doada fica desafeta de sua destinação pública específica.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de Dezembro de 2022.

Eliziane Ferreira Costa Lima

Prefeita